

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

**Necessidade da Administração: Aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição dos óleos lubrificantes, óleos de motor, aditivo do radiador e graxa, conforme descrição e justificativas apresentadas no item 3 deste documento.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 03 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os óleos servem principalmente para transmissão de força e para movimentar equipamentos, também tem como função lubrificar e aumentar a vida útil dos componentes das máquinas, e sem estes itens poderá ocasionar em estragos maiores na frota.

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, óleos de motor, aditivo do radiador e graxa, conforme as seguintes especificações/condições:

Item	Unid	Quant mínima	Quant máxima	Especificação
1	UN	26	26	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL – 20 LITROS
2	UN	2.000	2.000	ÓLEO 2 TEMPOS – 200 ML
3	UN	42	42	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 (HIDRO 19) - 20 LITROS
4	UN	20	20	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20 LITROS
5	UN	30	30	ÓLEO 90 PARA CAIXA – 20 LITROS
6	UN	35	35	ÓLEO LUBRIFICANTE, SINTÉTICO P/ MOTOR DIESEL – SAE 5W30 – 1 LITRO
7	UN	15	15	BALDE DE GRAXA 20 KG ALTA PERFORMANCE GRAFITA-DA

8	UN	3	3	ÓLEO DIFERENCIAL 140 – BALDE 20 LITROS
9	UN	20	20	ADITIVO RADIADOR – 1 LITRO
10	UN	15	15	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 P/ MOTOR A GASOLINA – 1 LITRO

**SMOISU:** A contratação é necessária para que possamos manter em boas condições de uso e trafegabilidade a frota de veículos e máquinas que estão lotados na Secretaria de Obras do Município de Giruá, tais como o caminhão Mercedes Benz, placa BWP 7598, o caminhão Ford Cargo 2422, placa IQZ 1386, a retroescavadeira Case 580L, cedida pelo Estado do RS ao Município de Giruá, e a retroescavadeira Randon, que realizam o recolhimento de entulhos nos bairros do Município, bem como entrega de cargas de terra em incentivo as obras de construções de residências no Município; ou ainda as máquinas roçadeiras que realizam as roçadas manuais nas avenidas e logradouros públicos do Município, além do trator roçador que realiza o corte de grama no Parque Integrado Elso Pilau. Salientamos que tal solicitação deve-se, principalmente, ao fato de não haver mais estes materiais em atas de registro de preços e nem em nosso estoque do almoxarifado, por isso a necessidade de aquisição urgente, para que nossos veículos tenham uma manutenção adequada e não corram o risco de quebrar e atrasar os trabalhos junto a população do nosso Município.

**SMAMA:** Informamos que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita fazer a manutenção de máquinas e veículos que constam em sua frota, fazendo assim a reposição de óleos que são trocados periodicamente. Informamos que estes itens são essenciais para manutenção da frota, que dependem de óleos, graxas e aditivo radiador para que funcionem, pois sem a troca destes itens, outros componentes dos veículos são atingidos, causando assim um estrago maior e conseqüentemente um maior custo ao erário com o conserto de tais.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de empresa para o fornecimento dos itens aquisição de óleos lubrificantes, óleos de motor, aditivo do radiador e graxa, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de validade dos itens solicitados não poderão ser inferiores a 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega. As embalagens não poderão estar abertas e/ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

Todos os itens serão conferidos no momento da entrega quanto à quantidade, qualidade, prazo de validade e marca, sob pena de devolução dos mesmos no ato de recebimento, bem como aplicações de penalidades cabíveis em caso de não cumprimento.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

#### HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 98.937,55.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação nos postos de combustíveis do Município de Giruá, além do Licitacon e da Internet.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 137 – Manutenção de Veículos Máquinas e Equipamentos – SMOISU e da dotação orçamentária 6981 – Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos – SMIR.

Girúá – RS, 1º março de 2024.

---

**Jair Cedinei Desbecell**

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Portaria nº 13.717/2021

---

**Pedro Nirton Duarte**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 14.924/2021